

➤ ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA N.º 807/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar n.º 104, de 23 de maio de 2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e a Lei Complementar n.º 207/2025, de 13 de junho de 2025,

RESOLVE designar a Defensora Pública **CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER**, Símbolo **DP-4**, matrícula nº 74.380-1, membro desta Defensoria Pública, para, em caráter especial e sem prejuízo de suas atribuições, atuar junto à 4ª Vara Criminal da Capital, em substituição ao Defensor Público Fábio Liberalino da Nóbrega, durante seu afastamento para gozo de férias regulamentares, no período de 1º a 30 de junho de 2026.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2026. Publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPPB em 11/06/2026. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 852/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar n.º 104, de 23 de maio de 2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e a Lei Complementar n.º 207/2025, de 13 de junho de 2025,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS**, símbolo DP-3, matrícula nº 135.235-1, para atuar, na qualidade de substituto legal e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, na defesa dos interesses de Felipe Gonçalves de Lima, nos autos da Ação de Regulamentação de Visitas, Processo nº 0801540-90.2025.8.15.2003, em trâmite perante a 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, em razão do afastamento da Defensora Pública titular para gozo de férias regulamentares.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2026.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 853/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar n.º 104, de 23 de maio de 2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e a Lei Complementar n.º 207/2025, de 13 de junho de 2025,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCOS JOSÉ DE BRITO SOUTO**, símbolo DP-3, matrícula n.º 780.119-2, membro desta Defensoria Pública, para atuar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, nas audiências designadas para o dia 11 de junho de 2026, perante a 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado**PORTARIA N.º 854/2026-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2026/01898**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-3, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos acusados Maciel Bezerra de Santana e Diego da Silva Santos, nos autos da Ação Penal Processo n.º 0807461-07.2022.815.0331, no dia 12/06/2026, às 9h, perante a 3ª Vara Metropolitana do Tribunal do Júri de João Pessoa/PB.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado**PORTARIA N.º 855/2026-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e considerando a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com alterações da Lei n.º 13.853/2019,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUCAS SOARES AGUIAR**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 780.073-8, para a função de Encarregado Substituto pelo Tratamento dos Dados Pessoais desta Defensoria Pública, conforme Resolução 127/2023-DPPB/CS, publicada em 7/12/2023.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2026.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 861 / 2026 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de junho de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I - **Tornar sem efeito a Portaria nº 784/2026**, publicada no DOEDPPB de 10 de junho de 2026, que nomeou KEMMYLLY EVELLYN BENÍCIO DE ANDRADE para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO DE INTERRUPTÃO DO GOZO DE FÉRIAS Nº 063/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em função do cargo, e na forma do artigo 127 §5º da Lei Complementar nº 104/2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE suspender o gozo das férias regulamentares do Defensor Público abaixo relacionado, anteriormente deferidas para o período de 1º a 30 de junho do corrente ano, nos termos da Portaria nº 651/2026, publicada em 14 de maio de 2026, ficando a fruição para momento oportunamente definido:

NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO
ELSON PESSOA DE CARVALHO	72.752-1	2º P/2026

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2026.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

➡ ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº. 005/2026 – CORGE/DPPB

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012* (Lei Orgânica da Defensoria Pública da Paraíba), com as alterações introduzidas pelas *Leis Complementares nº 169/2021 e 207/2025*, e pelo Código de Ética dos Membros da Defensoria Pública (Resolução nº 005/2013 - CSDP/PB):

CONSIDERANDO o dever funcional inafastável dos membros da Defensoria Pública de manter conduta estritamente compatível com a dignidade do cargo ocupado, bem como o dever de urbanidade e respeito às instituições constituídas e aos seus respectivos gestores, conforme preceitua o regime jurídico da categoria;

CONSIDERANDO que tomando conhecimento das publicações de domínio público realizadas na rede social **Instagram** de responsabilidade do Defensor Público **A. A. DA C. B.**, as quais fez veicular frases de cunho ofensivo direcionadas à Direção Superior da Defensoria Pública, destacando-se as expressões: "**RESPEITO A MINHA INSTITUIÇÃO, MAS, NÃO RESPEITO O BANDIDÃO QUE ESTA NA GESTÃO**" e "**RESPEITO A MINHA INSTITUIÇÃO, MAS NÃO RESPEITO O BANDIDO QUE ESTA NA GESTÃO DELA**", **constando a data de 30/05/2026**;

CONSIDERANDO que tais manifestações, em análise preliminar, extrapolam os limites do direito de crítica e da inviolabilidade funcional, configurando potencial descumprimento dos deveres de urbanidade, respeito e decoro, além de possível infração disciplinar por macular gravemente a imagem da instituição e a **honra de seus gestores perante a sociedade**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração rigorosa e técnica dos fatos narrados, assegurando-se ao sindicado A. A. da C. B., o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, garantias fundamentais do devido processo legal administrativo **DETERMINO**:

Art. 1º – A instauração de **SINDICÂNCIA** em desfavor do Defensor Público **A. A. DA C. B.**, para apurar a responsabilidade funcional decorrente das publicações mencionadas, as quais podem configurar violação aos deveres previstos na *Lei Complementar nº 104/2012* e no *Código de Ética da Instituição*.

Art. 2º – Delego na forma do parágrafo único do artigo 194, da LCE 207/2025, as funções de sindicante a Subcorregedora Adriana Ribeiro Barboza para conduzir os trabalhos instrutórios, assegurando ao acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada..

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública.

CORRIOLANO DIAS DE SÁ FILHO

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba

➤ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026

PROCESSO Nº DPE-PRC-2025/01533

Objeto: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução do I Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Técnico e Analista da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos acostados aos autos, a justificativa técnica de escolha da instituição, a regular instrução do procedimento, a análise da legalidade constante do Parecer Jurídico CONJUR/DPE, bem como a verificação da conveniência e oportunidade da contratação, **AUTORIZA** a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 010/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, c/c art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

A presente autorização refere-se à contratação da **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS — FCC, inscrita no CNPJ nº 60.555.513/0001-90**, instituição brasileira sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do I Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Técnico e Analista da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta técnica apresentada, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos constantes dos autos.

Registre-se que a contratação não implicará desembolso direto de recursos orçamentários pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, uma vez que a execução do objeto será custeada pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos, observada a sistemática financeira prevista nos autos.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado